



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

**Nº**

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 425/2014, de autoria do Edil Jessé Loures de Moraes, que institui o mês “MAIO AMARELO”, dedicado às ações preventivas de conscientização para a redução de acidentes de trânsito.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador **Fernando Alves Lisboa Dini**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 09 de fevereiro de 2015.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Vereador Fernando Alves Lisboa Dini**

**PL 425/2014**

Trata-se de PL de autoria do Nobre Vereador Jessé Loures de Moraes que, "Institui o mês "MAIO AMARELO", dedicado às ações preventivas de conscientização para a redução de acidentes de trânsito".

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/08).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a educação para o trânsito é tema de interesse local e, portanto, de competência municipal; sendo a sua iniciativa concorrente, nos termos do disposto no art. 33, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, *in verbis*:

*"Art. 33 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:  
I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*(...)*

*o) ao estabelecimento e à implantação da política de educação para o trânsito;"*

Aliás, a Constituição Federal em seu art. 23, inciso XII, determina que estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito é competência comum da União, Estados e Municípios.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 12 de fevereiro de 2015.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
*Membro - Relator*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 425/2014, do Edil Jessé Loures de Moraes, institui o mês "MAIO AMARELO", dedicado às ações preventivas de conscientização para a redução de acidentes de trânsito.

Pela aprovação.

S/C., 26 de fevereiro de 2015.

  
**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 425/2014, do Edil Jessé Loures de Moraes, institui o mês "MAIO AMARELO", dedicado às ações preventivas de conscientização para a redução de acidentes de trânsito.

Pela aprovação.

S/C., 26 de fevereiro de 2015.

**RODRIGO MAGANHATO**

*Presidente*

**ANTONIO CARLOS SILVANO**

*Membro*

**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**

*Membro*







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PESSOA IDOSA

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 425/2014, do Edil Jessé Loures de Moraes, institui o mês "MAIO AMARELO", dedicado às ações preventivas de conscientização para a redução de acidentes de trânsito.

Pela aprovação.

S/C., 26 de fevereiro de 2015.

**LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO**  
*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
*Membro*

